ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.095, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Altera os Anexos V e VI da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Ministério Público do Estado do Acre-MPE-AC.

Art. 2º Os valores constantes dos Anexos V e VI, da Lei nº 2.993, de 28 de outubro de 2015, passam a ser majorados em dez por cento.

Art. 3º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público do Estado do Acre-MPE-AC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 10 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ANEXO V

Padrão		CARGO		
		Auxiliar	Técnico	Analista
1		3.222,58	4.640,53	6.058,46
2		3.383,71	4.872,55	6.361,38
3		3.552,90	5.116,18	6.679,45
4		3.730,54	5.371,99	7.013,42
5		3.917,07	5.640,59	7.364,09
6		4.112,92	5.922,62	7.732,30
7		4.318,57	6.218,75	8.118,91
8		4.534,50	6.529,69	8.524,86
9		4.761,22	6.856,17	8.951,10
10		4.999,28	7.198,98	9.398,66

11		5.249,25	7.558,93	9.868,59
12		5.511,71	7.936,87	10.362,02
13		5.787,29	8.333,72	10.880,12
14		6.076,66	8.750,40	11.424,13
15		6.380,49	9.187,92	11.995,33
16		6.699,52	9.647,32	12.595,10
17		7.034,49	10.129,69	13.224,86
18		7.386,22	10.636,17	13.886,10

ANEXO VI

Funções de Confiança	
Nível	**Remuneração**
FC-MP-05	1.222,76
FC-MP-04	917,07
FC-MP-03	611,38
FC-MP-02	458,54
FC-MP-01	366,83
Cargos em Comissão	
Nível	**Remuneração**
CC-MP-10	19.564,16
CC-MP-09	13.450,36
CC-MP-08	11.004,84
CC-MP-07	9.170,70
CC-MP-06	8.559,32
CC-MP-05	5.746,97
CC-MP-04	5.257,87
CC-MP-03	2.690,07
CC-MP-02	1.834,14
CC-MP-01	1.467,31
Cargos em Comissão do Gabinete Militar de Segurança Institucional	
Nível	**Remuneração**

CC-MP-09	13.450,36
CC-MP-07	9.170,70
CC-MP-05	5.746,97
CC-MP-03	2.690,07
CC-MP-01	1.467,31
Cargos em Comissão do Gabinete Militar de Segurança Institucional	
Nível	**Remuneração (Art. 14, §2º)**
CC-MP-09	8.070,22
CC-MP-07	5.502,42
CC-MP-05	3.448,18
CC-MP-03	1.614,04
CC-MP-01	880,39

Este texto não substitui o publicado no DOE de 11/04/2023.